



LEI N° 1195/2022

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE”.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D’Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma dos artigos 42, 43, da Lei 4.320/1964; faz saber, que os municípios de Santa Luzia D’Oeste, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional por Anulação de Dotação no orçamento vigente no valor de **R\$ 70.000,00** (setenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 02.12.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto/Atividade: 1019 – Aquisição de Bens Móveis- SEMTAS

Elemento de Despesas: 4.4.90.52.00. – Equipamentos e Material Permanente

Ficha Orçamentária: **205**-Valor: **R\$ 70.000,00**

TOTALR\$ 70.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das unidades abaixo:

Unidade: 02.12.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto/Atividade: 1020 – Construção, reforma e ampliação- SEMTAS

Elemento de Despesas: 4.4.90.51.00. – Obras e Instalações

Ficha Orçamentária: **206**-Valor: R\$ 70.000,00

TOTALR\$ 70.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1109/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, em 25 de outubro de 2.022.

Jurandir de Oliveira Araujo
Prefeito Municipal